



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

LEI Nº 094/93

De 20 de Setembro de 1993.

Reajuste Vencimentos das Funções de Confiança de Agentes Comunitários de Saúde e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

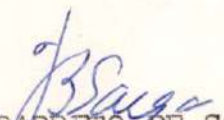
Art. 1º - Os valores de Vencimentos e Representação das Funções de Confiança FC-0 dos Agentes Comunitários de Saúde em decorrência da Lei 088/93 de 15 de Julho de 1993, ficam reajustados conforme determina o anexo Único desta Lei, com vigência a partir de 20 de Setembro de 1993.

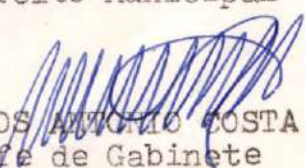
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações de recursos Financeiros consignados a com o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município com o objetivo de implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários P.A.C.S.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1993.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita(Se),  
20 de Setembro de 1.993.

  
JOSÉ BARRETO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS ANTONIO COSTA  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 094/93

De 20 de Setembro de 1.993.

A N E X O

VENCIMENTOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| DENOMINAÇÃO                      | SÍMBOLO | SÁLARIO    |               |
|----------------------------------|---------|------------|---------------|
|                                  |         | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO |
| Agentes Comunitários<br>de Saúde | F.C.-0  | 2.767,00   | 2.767,00      |

*Braga*